

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 98, DE 2005

Propõe que a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMADS fiscalize as ações e omissões do IBAMA/RN no que tange à degradação dos manguezais naquele Estado.

Autor: Deputado SARNEY FILHO

Relator: Deputado FERNANDO GABEIRA

I - RELATÓRIO

A proposta submete à apreciação da referida Comissão a sugestão de realizar ato de fiscalização e controle dos procedimentos administrativos e omissões por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama no Estado do Rio Grande do Norte, no que diz respeito à degradação dos manguezais naquela unidade da Federação.

II - VOTO DO RELATOR

Da Legalidade do Pedido

A proposição, em análise, é fundamentada no art. 100, § 1º, combinado com os arts 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O art. 100, § 1º, inclui a Proposta de Fiscalização e Controle entre as proposições que estão sujeitas à deliberação da Câmara dos Deputados. O art. 60 especifica os atos sujeitos à fiscalização e controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões. Finalmente, o art. 61 enumera as regras a serem obedecidas quando da fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, pelas Comissões.

Dessa forma, a apuração dos procedimentos administrativos e de possíveis omissões por parte do IBAMA, no que concerne à sua obrigação de fiscalizar atividades potencialmente poluidoras e prevenir e a degradação do meio ambiente, em especial de ecossistemas frágeis e especiais como os mangues, consiste, indiscutivelmente, em ato legítimo da Câmara e de suas Comissões, razão pela qual parece-nos clara a legalidade da proposta.

Da Competência desta Comissão

Nos termos das alíneas “d” e “e” do inciso IV e do parágrafo único do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o objeto de fiscalização da presente PFC visa à proteção do meio ambiente e é, sem dúvida, matéria de competência desta Comissão.

Da Conveniência e Oportunidade

Entre os vários ecossistemas encontrados no Domínio da Mata Atlântica, o dos mangues é seguramente um dos mais ameaçados. Em primeiro lugar, por sua pequena extensão. A área originalmente coberta por manguezais é muito inferior à das demais formações vegetais. A esse fator somam-se os efeitos da expansão urbana, da contaminação de bacias hidrográficas que deságuam em mangues, e do desmatamento propriamente dito.

No caso dos mangues do Rio Grande do Norte, há um conflito entre sua conservação e a ampliação dos empreendimentos de carcinicultura regionais desde 1997. Notícia do jornal O Estado de São Paulo, de 04 de dezembro de 2001, informava que a Corregedoria-Geral da União iria investigar suposto envolvimento de funcionários do Ibama na devastação de

áreas de mangue do rio Potengi, provocada pelo crescimento da criação de camarão.

A então Corregedora-Geral da União, Ministra Anadyr de Mendonça Rodrigues, encaminhou ofício ao Ibama, com um pedido de informações baseado em denúncias feitas pelo Movimento SOS Mangue, do Rio Grande do Norte, e em recortes de jornais. Investigações paralelas foram realizadas também pela Polícia Federal, em virtude do assassinato de um funcionário do Ibama que denunciara o desmatamento realizado por criadores de camarão.

Em 2004, o Ibama firmou convênio de cooperação com o Laboratório de Geomática da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para mapear em escala de detalhe (1:10.000) as áreas de mangues ocupadas por atividades de carcinicultura.

O produto de tal convênio será um Sistema de Informações Geográficas, com o intuito de caracterizar os estuários. Juntamente com outros estudos, esse sistema formará uma base de dados digital e georreferenciada que subsidiará o gerenciamento ambiental desses estuários pelo Ibama.

A despeito da importância de obter conhecimento técnico e descrições geográficas do problema em tela, as sucessivas denúncias de desmatamento publicadas nos meios de comunicação locais e nacionais ao longo dos últimos anos, e em especial durante o ano de 2005, permitem concluir que a carência é de ações, não de estudos. Os fatos são conhecidos, as empresas foram autuadas, um funcionário foi assassinado, mas as multas foram reduzidas a valores aparentemente irrisórios e a devastação continua.

A principal organização não-governamental que atua na proteção de manguezais no Estado do Rio Grande do Norte, a combativa associação SOS Mangue RN, procurou o Relator da CPI da Biopirataria, Deputado Sarney Filho, autor da proposta em pauta, para que o assunto fosse tratado no âmbito daquela comissão parlamentar.

Uma vez que a questão, apesar da premência para que seja enfrentada, não se enquadra perfeitamente entre os objetivos da CPI da Biopirataria, o proponente julgou por bem que esta Comissão fiscalize a atuação do órgão ambiental federal.

Conclusão

Tendo em vista que a proposição atende ao interesse público, e que não há qualquer restrição à mesma, voto pela aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 98/05, na forma do Plano de Trabalho anexo.

Sala da Comissão, em _____ de 2005.

Deputado FERNANDO GABEIRA
Relator

III - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Objetivos da Ação de Fiscalização

A ação de fiscalização decorrente da PFC nº 98, de 2005, visa a:

1. Averiguar a procedência das denúncias encaminhadas pela organização não-governamental SOS Mangue RN;
2. Avaliar a eficácia das ações do Ibama com relação ao problema em apreço;
3. Verificar, junto ao Laboratório de Geomática da UFRN, o estágio de desenvolvimento em que se encontra o Sistema de Informações Geográficas sobre os mangues estaduais;
4. Discutir com os órgãos oficiais, a sociedade civil e os carnicultores alternativas para sanar os danos causados e evitar impactos futuros.

Procedimentos de obtenção e análise das informações

Este Relator sugere a metodologia de trabalho a seguir discriminada, para implementar a PFC nº 98, de 2005.

1. Requerer ao Ibama e ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA informações sobre licenciamento ambiental e autuações por desmatamento em áreas de mangue no Estado;

2. Requerer ao Laboratório de Geomática da Universidade Federal do Rio Grande do Norte informações sobre o banco de dados georreferenciados dos mangues do Estado;
3. Requerer à Corregedoria-Geral da União cópia da documentação enviada ao Ibama em razão das denúncias feitas pelo Movimento SOS Mangue, bem como dos documentos recebidos daquele órgão;
4. Requerer ao Departamento de Polícia Federal cópia das conclusões do inquérito instaurado para investigar o assassinato do fiscal do Ibama;
5. Solicitar à associação SOS Mangue RN informações complementares e cópias das denúncias formalmente encaminhadas.
6. Realizar uma audiência pública com a participação de representantes do Ibama, do Idema, da SOS Mangue RN e dos carcinicultores;
7. Realizar deslocamento para alguma das áreas afetadas com vistas a conhecer *in loco* o problema;
8. Analisar as informações obtidas junto aos diversos órgãos e as conclusões da audiência pública para elaboração de relatório final, que será submetido ao Plenário da Comissão.

Meios e Recursos Necessários aos Trabalhos

Conforme dispõe o art. 61, inciso III e a remissão nele feita ao art. 35, § 6º, do Regimento Interno, o Relator informa que, para executar o Plano de Trabalho e Metodologia de Avaliação apresentados, considera necessário o assessoramento de dois Consultores Legislativos com conhecimentos, respectivamente, nas áreas de Meio Ambiente e Direito Penal.

Prazo para a Realização dos Trabalhos

O Relator estima em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a realização dos levantamentos e análises descritos neste Plano de Trabalho, prazo este que deverá ser adaptado àquele necessário para recebimento das informações solicitadas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado FERNANDO GABEIRA
Relator